



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL "SRP" 065/2012.

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, nº 1.999, Bom Jardim, nesta cidade de Campos de Júlio - MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as Secretarias e Departamentos Municipais, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000 e nº 5.450/05, os Decretos Municipais 40 e 41/2006, 13/2010 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Recebimento das Propostas: até as 08h00, horário local, do dia 10/10/2012.

Início da Sessão: as 08h00, horário local, do dia 10/10/2012.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Lot. Bom Jardim, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00 e 11h00 e 13h00 e 17h00 horas, ou pelo endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via fone ou via fax, (65) 3387-1260, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387-1260.

Campos de Júlio - MT, 27 de Setembro de 2012.

Rosimeire C. Fávero
Pregoeira Oficial
Decreto nº. 005/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL N.º 108/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 112/2012

PROCESSO DE COMPRA: 108/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 065/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, por meio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 005/2012, de 05 de Janeiro de 2012, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, em consonância com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores e Decretos Municipais n. 40 e 41/2006, 13/2010 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até as 08h00 (oito horas), horário local, do dia **10 de Outubro de 2012**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Bairro Bom Jardim. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 de Outubro de 2012**, às 08h00 (oito horas) do horário local, dando-se início ao certame com a fase de credenciamento.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387-1260 ou pelos e-mails licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao@camposdejulio.mt.gov.br.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão presencial será realizado em sessão pública em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BETHA COMPRAS".

IMPORTANTE:

• Acolhimento das propostas até:

Data: **10/10/2012**

Hora: 08h00 (oito horas) do horário local.

• Abertura da sessão:

Data: **10/10/2012**

Hora: às 08h00 (oito horas) do horário local, dando-se início, em seguida, ao credenciamento.

• Início da Disputa de Preços:

Após o fim do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente certame o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as Secretarias e Departamentos Municipais. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação:

3.1. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial nº. 065/2012.

3.2. As empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no anexo VI.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, e;

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira quando solicitado, exibindo os respectivos documentos para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

A. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de:

*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador e de todos os sócios da empresa;

*Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida;

*Cópia do Contrato social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

*Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo III, Anexo V);

*Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão, conforme item 4.5.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

B. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, faz-se necessário o credenciamento através de:

*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do sócio-gerente, diretor ou proprietário e de todos os sócios da empresa;

*Cópia do Contrato social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor;

*Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo III, Anexo V);

*Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão, conforme item 4.5.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

4.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, ou seja, fora dos envelopes lacrados.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.1 (A e B) não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.4.1. Empresas que apenas enviarem suas propostas e que não desejarem credenciar representante, deverão apresentar, fora dos envelopes de proposta e habilitação, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte que desejem usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, ainda, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial que comprove tal situação, datada de no máximo 90 (noventa) dias da abertura da sessão. Se não apresentarem tais documentos, suas propostas não serão apreciadas ou, se não apresentarem a referida certidão, não terão direito aos benefícios da lei.

4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejem usufruir dos direitos da lei pertinente, deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

4.6. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇOS
DEPTº DE LICITAÇÃO - PMCJ.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2012
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE "02" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DEPTº DE LICITAÇÃO PMCJ.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2012
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**

5.5. Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e após a rodada de negociações, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (anexo III), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante. (Modelo Anexo).

6.2. Deverá constar a razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº. da conta corrente, agência e respectivo banco;

6.2.1. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

6.2.2. Os valores descritos nas propostas são preços máximos, sendo que o valor a registrar será definido por ocasião da abertura das propostas de preços e dos lances ofertados, sendo vencedora a licitante que, após os lances, ofertar o objeto pelo menor preço.

6.2.3. O objeto licitado será fornecido mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme CLÁUSULA QUARTA DO ANEXO II.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

7.4. Mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados no aplicativo "Betha Compras", a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o devido registro de preços;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e ata constando as marcas e os valores registrados para efeito de homologação, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos:

- qualificação técnica;
- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal;
- qualificação econômico-financeira.

* Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

11 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento do objeto será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, conforme anexo II.

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.2. A Ata de Registro de Preços (anexo II) será elaborada pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio e devidamente assinada ao término da sessão pelos detentores dos preços registrados.

11.3. É facultado a Pregoeira, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

revogar este Pregão nº 065/2012, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato que poderá ser firmado, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMCJ-MT poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pela dotação do Município de Campos de Júlio a seguir:

- 2.005 - Manutenção do Departamento de Administração
(030) 3.3.90.30.00.00.00.0100 - Material de Consumo
- 2.016 - Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
(095) 3.3.90.30.00.00.00.0100 - Material de Consumo
- 2.029 - Programa de Assist. Hospitalar e ambulatorial
(0161) 3.3.90.30.00.00.00.0102 - Material de Consumo
- 1.019 - Programa de Distribuição de Cestas Básicas
(0244) 3.3.90.30.00.00.00.0100 - Material, bem ou serviço de distribuição gratuita
- 2.034 - Manutenção da Secr. De Assit. Social
(0254) 3.3.90.30.00.00.00.0100 - Material de Consumo
- 2.036 - Manutenção do programa API
(0263) 3.3.90.30.00.00.00.0203 - Material de Consumo
- 2.057 - Manutenção do Centro de Ref. Da Assist. Social - CRAS
(0271) 3.3.90.30.00.00.00.0100 - Material de Consumo
- 2.040 - Programa Nacional de Alimentação escolar
(0320) -3.3.90.30.00.00.00.0108 - Material de Consumo
(0321) -3.3.90.30.00.00.00.0114 - Material de Consumo
- 2.051 - Manutenção da Secr. Mun. De Cultura
(0442) 3.3.90.30.00.00.00.0100 - Material de Consumo

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme cláusula nona do **anexo II**.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado pela servidora Juliane Paes de Farias, fiscal de contratos, nomeada pela Portaria n.º328 de 23 de Novembro de 2011 e pela Secretaria Municipal de Saúde, na condição de representantes do Município de Campos de Júlio.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

16.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

16.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

16.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado no DOE (Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município).

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

16.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO, por escrito, à Pregoeira, devendo ser sido protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

16.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, dos Decretos Municipais 40 e 41/2006, 13/2010 e demais legislações aplicáveis.

17 - DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência: Anexo I.
- Minuta da Ata de Registro de preços: Anexo II.
- Modelo da proposta econômica: Anexo III.
- Modelo do atestado de capacidade técnica: Anexo IV.
- Modelos das declarações: Anexo V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

- Exigências para habilitação: Anexo VI.

18 - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campos de Júlio - MT, 27 de Setembro de 2012.

Rosimeire C. Fávero
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ITENS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 112/2012

PROCESSO DE COMPRA: 108/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 065/2012

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	143	PCT	Açafrão 30g. Marcas aceitáveis: Zaeli, Kodilar ou Mika
2	9415	PCT	Achocolatado em pó instantâneo a base de açúcar, cacau em pó e matodextrina, composto por mínimo de 7 vitaminas, embalagem com 400g. Marcas aceitáveis: Zaeli, Toddy ou Nescau
3	16710	UN	Açúcar cristal, especial, branca, pacote com 02kg. Marcas aceitáveis: Itamaraty, Doce Dia ou União.
4	890	PCT	Açúcar mascavo, embalagem contendo 500g
5	255	KG	Açúcar refinado, pacote com 01kg
6	172	UN	Adoçante dietético líquido 80ml stevia 100% natural
7	30	CX	Adoçante dietético em pó caixa com 40 gramas contendo 50 envelopes de 800 mg. Marcas aceitáveis: Doce menor, Zero cal ou Magro.
8	240	UN	Água com gás, embalagem com 497ml.
9	200	LT	Água de coco pasteurizada, em embalagens cartonadas assépticas . Marcas aceitáveis: Ducoco, Sococo e Puro Coco.
10	585	Fr	Água mineral 12x497ml. Marcas aceitáveis: Puríssima, Lebrinha ou Vitani.
11	6090	GL	Água mineral 20l galão. Marcas aceitáveis: Puríssima, Lebrinha ou Vitani.
12	85	UN	Água Mineral embalagem completa (casco + água) de 20 litros. Marcas aceitáveis: Puríssima, Lebrinha ou Vitani.
13	400	LT	Água mineral garrafa 1,5 litros. Marcas aceitáveis: Puríssima, Lebrinha ou Vitani.
14	20	PCT	Albumina pura em pó, embalagem de 500 gramas. Marcas aceitáveis: PETER FOOD, ADVANCED ou NEO NUTRI.
15	40	PCT	Alecrim 06g. Marcas aceitáveis: Mika, Kitano ou Masterfoods.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

16	7070	LAT	Alimento achocolatado 400g, composto por açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Marcas aceitáveis: NESCAU, TODDY ou CACAU SHOW.
17	40	LT	Alimento em pó com adição de FOS, contendo 28 vitaminas e minerais essenciais, inclusive antioxidantes, como as vitaminas C e E, selênio, zinco e beta-caroteno. Lata com 400g, de qualidade igual ou superior a " ABBOTT ENSURE "
18	130	PCT	Ameixa seca sem caroço pacote 250g.
19	490	UN	Amendoin cru, embalagem com 500g. Marcas aceitáveis: Zaeli, Sinhá ou Yoki
20	680	UN	Amido de milho 500g. Marcas aceitáveis: Yoki, Maisena ou Mika
21	50	PCT	Arroz integral tipo 1, embalagem de 01kg
22	80	PCT	Arroz parboilizado tipo 1, embalagem de 01kg
23	9910	PCT	Arroz branco, tipo 1, longo fino, embalagem com 05 kg. Marcas aceitáveis: Londrina, Tio Urbano, Renatinha
24	220	UN	Atum sólido com óleo embalagem de 170 gramas. Marcas aceitáveis: Coqueiro, Gomes da Costa ou Quero
25	590	UN	Aveia em flocos, pacote com 500g. Marcas aceitáveis: Yoki, Mais Vita ou Mãe Terra.
26	245	UN	Azeite de oliva extra virgem, 500ml, com acidez mínima de 0,8%.
27	175	UN	Azeitona em conserva, sache com 300g
28	120	UN	Azeitona em conserva sem caroço, embalagem mínima de 155g drenado.
29	1330	PCT	Bala mastigável, sabores diversos, embalagem mínima de 700g. Marcas aceitáveis: Arcor, Peccin ou Dori.
30	150	PCT	Bala mastigável de banana, embalagem mínima de 700g. Marcas aceitáveis: Arcor, Peccin ou Dori.
31	540	PCT	Bala mastigável caramelo recheada com chocolate e/ou côco, embalagem mínima de 750g, de qualidade igual ou superior a ARCOR.
32	730	UN	Batata palha 140g. De primeira qualidade integra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade. - Registro no SSAP ou MS. Marcas aceitáveis: Yoki, Elma Chips ou Visconti
33	620	UN	Bicarbonato de sódio, 40g.
34	8320	PCT	Biscoito água e sal 400g. Marcas aceitáveis: Liane, Mabel ou Marilan
35	6460	PCT	Biscoito amanteigado doce 400g. Marcas aceitáveis: Triunfo, Mabel ou Marilan



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

36	4930	PCT	Biscoito de maisena, pacote com 400gr. Marcas aceitáveis: Liane, Mabel ou Marilan
37	2060	PCT	Biscoito de polvilho salgado, pacote com 200g. Marcas aceitáveis: Cassini, Qualitá ou Vale D'Ouro.
38	3640	PCT	Biscoito doce pacote com 400 gramas, tipo Biscoito Maria. Marcas aceitáveis: Liane, Mabel ou Marilan
39	1840	PCT	Biscoito pão de mel, pacote com 500g. Marcas aceitáveis: Panco, Bolamel ou Ninfa
40	2110	PT	Biscoito recheado, embalagem com mínimo de 160 gr, sortidos. Marcas aceitáveis: Bauduco, Triunfo ou Nestlé.
41	60	UN	Bolacha tipo champagne, recoberta com açúcar cristal, pacote com 180g. Marcas aceitáveis: Bauducco, Visconti ou Montevérgine
42	4560	PCT	Bolacha doce 800g, tipo rosquinha, sabor coco. Marcas aceitáveis: Mabel, Liane ou Galo.
43	1805	PCT	Bombom em embalagem contendo 1kg. Marcas aceitáveis: Lacta, Garoto ou Neugebauer
44	1100	UN	Bombom recheado com wafer, embalagem com 20 unidades e 140g.
45	840	UN	Café em pó 250gr. Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC Marcas aceitáveis: Caboclo, 3 Corações ou Pilão
46	11400	UN	Café em pó 500gr. Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC Marcas aceitáveis: Caboclo, 3 Corações ou Pilão
47	2795	UN	Caldo de carne 19g. Marcas aceitáveis: Arisco, knorr ou Kitano
48	2795	UN	Caldo de galinha 19g. Marcas aceitáveis: Arisco, knorr ou Kitano
49	260	PCT	Camomila, embalagem plástica com 10g.
50	500	PCT	Canela em pau, embalagem plástica 10g.
51	510	PCT	Canela em pó, embalagem plástica 10g.
52	1105	PCT	Canjica amarela, embalagem de 500g. Marcas aceitáveis: Mika, Zaeli ou Yoki
53	90	PCT	Canjica branca, embalagem de 500g. Marcas aceitáveis: Mika, Zaeli ou Yoki



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

54	105	PCT	Canjiquinha de milho (quirera), embalagem de 500g. Marcas aceitáveis: Mika, Zaeli ou Yoki
55	110	UN	Catchup tradicional, embalagem de 01kg. Marcas aceitáveis: D'Ajuda, Predilecta ou Olé.
56	265	UN	Catchup tradicional, embalagem de 400g. Marcas aceitáveis: D'Ajuda, Predilecta ou Olé.
57	450	LAT	Cereal Infantil para complementar a alimentação da criança a partir do 6º mês, e contém NutriProtect: uma combinação de nutrientes essenciais, com 9 vitaminas e um tipo de Ferro de melhor absorção, lata com 400 g de diversos sabores, de qualidade equivalente a Nestlé. (tipo Mucilon)
58	2165	CX	Cha - sabor camomila c/15 sachês
59	1665	CX	Chá - sabor capim-cidreira c/15 sachês
60	2165	CX	Chá - sabor erva doce c/15 sachês
61	1965	CX	Chá - sabor hortelã c/15 sachês
62	200	CX	Chá - sabor maçã com canela c/ 15 sachês.
63	3625	UN	Chá mate tostado, embalagem com 200g.
64	600	CX	Chá mate sabores diversos c/ 15 saches.
65	130	UN	Chocolate ao leite em barra de 01kg. Marcas aceitáveis: Garoto, Nestlé ou Hershey's.
66	110	UN	Chocolate granulado pacote 01kg. Marcas aceitáveis: Dori, Aпти, Visconti
67	130	PCT	Chocolate granulado pacote 150g. Marcas aceitáveis: Dori, Aпти, Visconti
68	710	UN	Coco ralado sem adição de açúcar, embalagem de 100g. Marcas aceitáveis: Ducoco, Sococo ou Zaeli
69	115	PCT	Coco ralado sem adição de açúcar, embalagem de 01kg. Marcas aceitáveis: Ducoco, Sococo ou Zaeli
70	685	UN	Colorau, embalagem com 500g, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. contendo no Maximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS.
71	40	UN	Cominho em pó, embalagem com 60g.
72	130	UN	Corante sabores diversos 10ml, de qualidade igual ou superior a JUNCO
73	385	PCT	Cravo da índia inteiro, embalagem com 8g.
74	3500	UN	Creme de leite tp 200g. Marcas aceitáveis: Piracanjuba, Itambé, Italac.
75	1300	UN	Doce de uva, embalagem com 2kg, de qualidade igual ou superior a LORENZ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

76	774	UN	Doce cremoso de sabores diversos, embalagem com 400g. Marcas aceitáveis: Xodó, Vergel ou Lorenz.
77	1172	UN	Doce de leite 4,8kg. Marcas aceitáveis: Xodó, Lacbom ou Frimesa.
78	1300	UN	Doce de morango - 2kg. Marcas aceitáveis: Xodó, Vergel ou Lorenz.
79	50	UN	Erva de tereré, embalagem com 500g, de qualidade igual ou superior a marca "Kurupi"
80	110	PCT	Erva doce grãos, embalagem com 10gr.
81	480	KG	Erva mate chimarão, embalagem com 01kg embalada à vácuo. Marcas aceitáveis: Tertúlia, Rei Verde ou Masutti
82	2710	UN	Ervilha em conserva, lata com 280g.
83	3435	UN	Extrato de tomate, sachê com 340g. Marcas aceitáveis: Fugini, Predilecta ou Quero.
84	1590	UN	Extrato de tomate, lata com mínimo de 840g. Marcas aceitáveis: Olé, D'ajuda ou Quero.
85	4440	KG	Farinha de trigo especial, Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega. Marcas aceitáveis: Sol, Alvalade ou Renata.
86	70	UN	Farinha de aveia, embalagem com 250g. Marcas aceitáveis: Quaker, Yoki ou Apti.
87	3040	KG	Farinha de mandioca torrada, embalagem com 01kg. Marcas aceitáveis: Yoki, Pinduca ou Londrina.
88	610	PCT	Farinha de rosca, isento de parasitas, larvas e mofo. Validade mínima de 10 meses. Embalagem com 500gr. Marcas aceitáveis: Yoki, Sinhá ou Campilar
89	30	KG	Farinha de trigo integral, isento de parasitas, larvas e mofo. Validade mínima de 10 meses, embalagem com 01kg. Marcas aceitáveis: Mãe terra, Jasmini ou Anaconda.
90	680	UN	Farinha lactea lata 400g. Marcas aceitáveis: Mococa, Jandaia ou Nestlé.
91	750	UN	Farinha para quibe integral, quebrado e torrado, isento de parasitas, larvas e mofo. Validade mínima de 10 meses. Embalagem com 500g. Marcas aceitáveis: Zaeli, Yoki ou Pinduca.
92	140	PCT	Farofa de mandioca temperada sabores diversos, isento de parasitas, larvas e mofo. Validade mínima de 10 meses. Pacote 500 gramas. Marcas aceitáveis: Zaeli, Yoki ou Pinduca.
93	100	PCT	Feijão branco, isento de parasitas, larvas e mofo. Validade mínima de 10 meses. Embalagem com 500g. Marcas aceitáveis: Yoki, Zaeli ou Qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

94	8095	KG	Feijão carioca tipo 1, novo, isento de parasitas, larvas e mofo. Validade mínima de 04 meses. Marcas aceitáveis: Coroado, Masson ou Kumbuca.
95	7240	KG	Feijão preto tipo 1, novo, isento de parasitas, larvas e mofo. Validade mínima de 04 meses. Marcas aceitáveis: Coroado, Masson ou Kumbuca.
96	1070	UN	Fermento biológico, tipo granulado, seco, instantâneo, composto de <i>Saccharomyces cerevisiae</i> e monoestearato de sorbitana (agente de reidratação), validade mínima de 02 anos, embalagem com 10g.
97	490	UN	Fermento biológico, tipo granulado, seco, instantâneo, composto de <i>Saccharomyces cerevisiae</i> e monoestearato de sorbitana (agente de reidratação), validade mínima de 02 anos, embalagem com 125g.
98	1220	UN	Fermento em pó, composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato mono-cálcio. Validade mínima de 04 meses, acondicionado em embalagem hermeticamente fechada com 100g.
99	370	UN	Fermento em pó, composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato mono-cálcio. Validade mínima de 04 meses, acondicionado em embalagem hermeticamente fechada com 250g.
100	180	UN	Filtro para bomba de chimarrão, em tecido sintético - 100 % poliéster, podendo ser lavado e reutilizado. Embalagem com duas unidades.
101	395	PCT	Flocos de milho pré cozido enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem com 500gr. Marcas aceitáveis: Quaker, Milharina ou Yoki
102	50	UN	Fórmula infantil com ferro para lactentes, lata com peso mínimo de 400 gramas, de qualidade equivalente a Nestlé - (tipo Nestogeno 1)
103	50	LAT	Fórmula infantil à base de aminoácidos não alergênicos, adicionada de carboidratos, gorduras, vitaminas, minerais e oligoelementos. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Lata com 400g. Equivalente ao NEOCATE ADVANCE.
104	50	LTS	Fórmula infantil de segmento com ferro para lactentes, lata com 400 gramas, de qualidade equivalente a Nestlé - (tipo nestogeno 2)
105	80	UN	Frutas cristalizadas em cubos compostas por mamão verde, mamão vermelho e laranja da terra, embalagem com 150g.
106	1205	PCT	Fubá de milho fino, amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem com 01kg. Marcas aceitáveis: Yoki, Mika ou Londrina.
107	450	UN	Gelatina diet, sabores diversos, embalagem com 12g. Marcas aceitáveis: Frutop, Dr Oetker ou Royal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

108	80	UN	Gelatina sem sabor incolor, embalagem com 24g. Marcas aceitáveis: Dr Oetker, Bretzke ou Frutop.
109	11880	UN	Gelatina sortida, diversos c/ aproximadamente 45g. Validade mínima de 10 meses. Marcas aceitáveis: Dr Oetker, Sol ou Bretzke
110	110	PT	Geléia diet sem adição de açúcares, sabor morango contendo morango, pectina cítrica, sorbitol, ácido cítrico, fosforo tricálcico, sorbitol de potássio, aspartame, corante natural de carmim de cochonilha. Embalagem de 280 gramas.
111	290	PCT	Geléia, de sabores diversos, embalagem de vidro com 230 gramas. Marcas aceitáveis: Fugini, Predilecta ou Olé.
112	415	UN	Gelo em barra, contendo aproximadamente 5kg, acondicionado em embalagem plástica resistente, de forma a garantir a integridade do produto.
113	45	UN	Goiabada em tablete, embalagem de 500 gramas, com validade mínima de 11 meses. Marcas aceitáveis: Quero, Pinduca ou Predilecta.
114	40	CX	Goma de mascar, contendo açúcar, xarope de glucose, goma base, aroma artificial de tutti-frutti, umectante glicerina, óleo de milho, estabilizante lecitina de soja e corante artificial vermelho 40. Caixa com 100 unidades.
115	140	UN	Gordura vegetal para fins culinários, parcialmente hidrogenada obtida a partir de óleos vegetais de soja e/ou palma e antioxidantes, embalagem com 500g, validade não inferior a 120 dias da data da entrega.
116	50	PCT	Granola tradicional mix, embalagem de 300 gramas. Marcas aceitáveis: Natural life, Biosoft ou Jasmini.
117	100	PCT	Grão de bico, pacote com 500g. Marcas aceitáveis: Yoki, Zaeli ou Mika.
118	3175	UN	Leite condensado 395g, TP. Marcas aceitáveis: Itambé, Piracanjuba ou Frimesa.
119	160	UN	Leite de coco, vidro com 200ml. Marcas aceitáveis: Mais coco, Ducoco ou Menina.
120	200	UN	Leite de soja 1l. Marcas aceitáveis: Yoki, Ades ou Batavo.
121	420	LT	Leite UHT/UAT, desnatado, teor máximo de gordura de 0,5%, embalado em caixa cartonada e aluminizada de 01 litro, validade mínima de 100 dias da data de entrega. Marcas aceitáveis: Aurora, Lacobom ou Vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

122	75	UN	Leite desnatado em pó, fonte de ferro e vitaminas A, D, C e 55% a mais de Cálcio em relação ao leite desnatado comum. Envasado em recipientes herméticos com tampa lacrada, lata com capacidade de 300g. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. De qualidade equivalente a Nestlé Molico .
123	50	UN	Leite em pó enriquecido com prebio 1, contendo leite parcialmente desnatado, xarope de milho, lactose, óleo de milho, óleo de canola, oleína de palma, frutooligossacarídeos, sais minerais, vitaminas e emulsificante lecitina de soja, lata com 400g, de qualidade equivalente a (Ninho 1+)Nestlé .
124	50	LTS	Leite em pó enriquecido com prebio 3, uma combinação nas quantidades certas de fibras prebióticas, ácidos graxos essenciais, proteínas e cálcio, nutrientes importantes que fazem parte de uma alimentação saudável, contribuem para um bom desenvolvimento e dão continuidade no cuidado da saúde intestinal (através das fibras prebióticas contidas no composto Prebio 3). 400g, de qualidade equivalente a (Ninho 3+) Nestlé .
125	100	UN	Leite em pó infantil 0-6 meses, fórmula infantil de partida, favorecendo as defesas imunológicas nos primeiros meses de vida. Adição de LC-PUFAS para a modulação da resposta imunológica, lata com 400g, de qualidade igual ou superior ao NAN 1
126	1000	UN	Leite em pó infantil 6-12 meses, fórmula infantil de seguimento, favorecendo as defesas imunológicas no momento da introdução da alimentação complementar, lata com 400g, de qualidade igual ou superior ao NAN 2
127	12970	PCT	Leite em pó integral, sachê com 400 g, validade mínima de 10 meses da data de entrega. Marcas aceitáveis: Itambé, Aurora ou Piracanjuba .
128	4750	LAT	Leite em pó integral fortificado com cálcio, ferro e vitaminas A, C, e D, lata com 400g, validade mínima de 10 meses da data de entrega, de qualidade igual ou superior a NINHO .
129	34910	L	Leite integral UHT, embalado em caixa cartonada e aluminizada de 01 litro, validade mínima de 100 dias da data de entrega. Marcas aceitáveis: Aurora, Lacbom ou Vencedor .
130	2290	PT	Lentilha em grãos, embalagem com 500 gr. Marcas aceitáveis: Mika, Yoki ou Zaeli .
131	435	PCT	Louro em folhas secas, coloração verde pardacenta, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo 10g.
132	100	PCT	Macarrão tipo 'ave maria', embalagem contendo 500g. Marcas aceitáveis: Galo, Liane ou Renata .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

133	50	PCT	Macarrão tipo 'boca de leão', embalagem contendo 500g. Marcas aceitáveis: Galo, Liane ou Renata.
134	150	PCT	Macarrão tipo 'cabelo de anjo', embalagem contendo 500g. Marcas aceitáveis: Galo, Liane ou Renata.
135	840	UN	Macarrão tipo 'espaguete', embalagem contendo 01kg. Marcas aceitáveis: Galo, Liane ou Renata.
136	285	UN	Macarrão tipo 'espaguete', embalagem contendo 500g. Marcas aceitáveis: Galo, Liane ou Renata.
137	2760	PCT	Macarrão espaguete instantâneo com ovos, embalagem contendo 500g, de qualidade igual ou superior a NISSIN.
138	110	PCT	Macarrão tipo 'padre nosso' com sêmola, embalagem contendo 500g. Marcas aceitáveis: Galo, Liane ou Renata.
139	2820	UN	Macarrão tipo 'parafuso', embalagem contendo 500g. Marcas aceitáveis: Galo, Liane ou Renata.
140	200	UN	Macarrão tipo 'pena', embalagem contendo 500g. Marcas aceitáveis: Galo, Liane ou Renata.
141	200	PCT	Macarrão tipo 'pena tricolor', embalagem contendo 500g. Marcas aceitáveis: Galo, Liane ou Renata.
142	30	PCT	Macarrão tipo 'show alfabeto', embalagem contendo 500g. Marcas aceitáveis: Galo, Liane ou Renata.
143	1455	UN	Macarrão tipo 'talharim caseiro', embalagem contendo 500g. Marcas aceitáveis: Galo, Liane ou Renata.
144	575	UN	Maionese, emulsão cremosa obtida com ovos e oleos vegetais, embalagem contendo 500g. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Marcas aceitáveis: Arisco, Helmanns ou Primor.
145	50	CX	Manjar de coco, composição: açúcar, amido de milho, coco ralado e aroma natural de coco, embalagem com 85 gramas.
146	60	UN	Manteiga com sal, de primeira, acondicionada em pote plástico com 500g, validade mínima de 48 dias a contar da data de entrega. Marcas aceitáveis: Lacbon, Aviação ou Piracanjuba.
147	40	UN	Manteiga sem sal, de primeira, acondicionada em pote plástico com 200g, validade mínima de 48 dias a contar da data de entrega. Marcas aceitáveis: Lacbon, Aviação ou Piracanjuba.
148	4325	UN	Margarina com sal, sem gordura trans, validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega. Pote plástico atóxico com 500g. Marcas aceitáveis: Qualy, Doriana ou Becel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

149	1175	UN	Margarina sem sal, sem gordura trans, validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega. Pote plástico atóxico com 500g. Marcas aceitáveis: Qualy, Doriana ou Becel.
150	200	UN	Maria mole em pó, sabor de coco, caixa com 50 gramas, validade mínima de 15 meses a contar da data de entrega.
151	565	UN	Massa de sêmola de trigo para lasanha, direto ao forno, embalagem com 500g. Marcas aceitáveis: Amália, Adria ou Renata.
152	75	UN	Mel silvestre, elaborado por abelhas a partir do nectar de flores, isento de substâncias estranhas, sujidades e corretivos de acidez, bisnaga de 500g, 100% puro. Registrado no MAPA.
153	850	UN	Melado de cana de açúcar, natural, embalagem com 800gr.
154	465	UN	Milho de pipoca de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, admitindo umidade máxima de 14% por peso, com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega, pacote contendo 500g. Marcas aceitáveis: Yoki, Zaeli ou Mika.
155	3565	UN	Milho verde em conserva, simples, grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura (água e sal), tamanho e coloração uniformes. Embalagem contendo 200g drenado. Marcas aceitáveis: Fugini, Quero e Olé.
156	50	CX	Mistura à base de milho e farinha de arroz para preparo de mingau, caixa com peso mínimo de 200 gramas, de qualidade equivalente a MAISENA.
157	50	CX	Mistura à base de milho para preparo de mingau, sabor baunilha, caixa com peso mínimo de 200 gramas, de qualidade equivalente a MAISENA.
158	150	PCT	Mistura preparada para pão de queijo, pacote com mínimo de 250g. Marcas aceitáveis: Yoki, Mika ou Dona Benta.
159	20	PCT	Módulo de maltodextrina, pacote 500 gramas de qualidade equivalente a Advanced (tipo Carboplex).
160	330	UN	Molho de tomate tradicional, sachê de 340 gramas. Marcas aceitáveis: Fugini, Predilecta ou Pomarola.
161	60	UN	Molho de soja (shoyu), frasco com 900 ml. Marcas aceitáveis: Mika, Mitswa ou Arrifana.
162	29	PT	Mostarda, bisnaga com peso líquido de no mínimo 170 gramas. Marcas aceitáveis: Mika, Predilecta ou D'Ajuda.
163	80	UN	Noz moscada, embalagem contendo mínimo de 05g.
164	115	UN	Óleo de canola, frasco de 900ml
165	115	UN	Óleo de girassol, frasco de 900ml
166	185	LT	Óleo de milho, frasco de 900ml
167	11270	UN	Óleo de soja, frasco de 900ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

168	225	PCT	Orégano, pacote contendo 100g.
169	175	UN	Palmito pupunha em conserva, simples, inteiro, imerso em líquido, tamanho e coloração uniformes, firme e intacto, com peso drenado 300g. Validade mínima de 16 meses. Marcas aceitáveis: Florença, Bela Vista ou Carpello.
170	115	UN	Pêssego em calda, em metades, selecionados, peso drenado de 450g. Marcas aceitáveis: Olé, Pinduca ou Requite.
171	1500	PCT	Pirulito diversos - pacote com 50 unidades.
172	20	PCT	Pó para cobertura de chantilly pacote com 50 gramas. Marcas aceitáveis: Yoki, Frutop ou Dr Oetker.
173	3250	UN	Polpa de fruta congelada, diversos sabores, embalagem com 100g.
174	1540	PCT	Polvilho azedo, pacote com 500g. Marcas aceitáveis: Yoki, Mika ou Sical.
175	1750	KG	Polvilho doce, pacote com 500g. Marcas aceitáveis: Yoki, Mika ou Sical.
176	50	CX	Pó para o preparo de pudim de chocolate, embalagem com 85g. Validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega.
177	30	UN	Queijo parmesão ralado, embalado em plástico apropriado com 50g, inviolável, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega.
178	10	UN	Rapadura em barra, com peso aproximado de 500g.
179	130	FD	Refrigerante 1ª linha, 2 litros, fardo com 06 unidades. Marcas aceitáveis: Coca-Cola, Guaraná Antártica ou Fanta Laranja.
180	3100	UN	Refrigerante 1ª linha, 2 litros, sabores diversos. Marcas aceitáveis: Kuat, Fanta ou Pepsi.
181	110	UN	Refrigerante 1ª linha, 2 litros, 'zero', de qualidade igual ou superior a Coca-cola.
182	1100	UN	Refrigerante 1º linha, sabor cola, de qualidade igual ou superior a Coca-cola.
183	1100	UN	Refrigerante 1ª linha, sabor guaraná, de qualidade igual ou superior a Guaraná Antártica.
184	1100	UN	Refrigerante 1ª linha, sabor laranja, de qualidade igual ou superior a Fanta.
185	740	PCT	Rosquinhas sabores diversos, pacotes com 400g. Marcas aceitáveis: Mabel, Liane ou Vitarella.
186	595	PCT	Sagu de amido granulado, sabor de natural, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega, embalagem com 500g.
187	180	PCT	Sal grosso iodado tradicional, embalagem com 01kg.
188	205	UN	Sal amoníaco, embalagem com 40g.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

189	2235	KG	Sal refinado iodado, composto por cloreto de sódio, iodato de potássio, antiuementantes ferrocianeto de sódio, sílico aluminato de sódio e dióxido de silício. Embalagem contendo 01 kg.
190	175	PCT	Sal temperado 500g, de qualidade igual ou superior ao NORDESTINO .
191	1030	LAT	Sardinha enlatada inteira com espinha, conservada em óleo comestível, validade mínima de 24 meses, data de fabricação máxima de 60 dias devidamente clara na embalagem, lata com 250 gramas.
192	15	PCT	Semente de linhaça, embalagem com 200gr.
193	150	ENV	Semente para horta, (verduras como alface, almeirão, rúcula, chicória, cheiro verde), envelope com 0,9gr.
194	200	PCT	Sequinhos, sabores diversos, embalagem com 350g. Marcas aceitáveis: Cassini ou Mabel
195	200	UN	Suco pronto para beber, embalagem TP contendo 01lt. Marcas aceitáveis: Del Valle, Camp ou Sufresh
196	4090	KG	Suco em pó, sabores diversos, com Vitamina C, embalagem contendo 1kg. Marcas aceitáveis: Camp, Qualimax ou Yoki .
197	50	LAT	Suplementos de sabores diversos com 25 vitaminas e minerais, com Prebio 1, contendo: 100% Leite em pó desnatado, 40% maltodextrina, 60% lactose, frutooligossacarídeos, 100% gordura láctea, 30% inulina, 70% FOS, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Lata com peso mínimo de 400 gramas, de qualidade equivalente a Nestlé (tipo Nutren active)
198	50	LTS	Suplemento de sabores diversos, contendo 30 vitaminas e minerais. Lata com peso de 350 gramas, de qualidade equivalente a Danone (tipo Sustain Junior)
199	50	LTS	Suplemento hipercalórico de sabores diversos, normoproteico e normolipídico, indicado para recuperar ou manutenção do estado nutricional. Embalagem com 200ml, pronto para o uso (líquido), ideal para dieta enterais, de qualidade equivalente a Nestlé (TIPO Nutren) 1.5
200	50	LTS	Suplementos de sabores diversos lata 380g Suplementos de sabores diversos lata com peso mínimo de 380 gramas de qualidade equivalente a Mead Johnson (tipo Sustagem Kids)
201	30	UN	Tempero para carnes, legumes e arroz, embalagem contendo 12 sachês com 05g, peso total de 60g.
202	192	UN	Tempero pronto, alho e sal, embalagem contendo 01 kg. Marcas aceitáveis: Arisco, Kitano ou La violetera
203	190	PCT	Uva passa escura sem sementes, pacote com 200g
204	1292	UN	Vinagre branco, embalagem com 750ml
205	655	UN	Vinagre de álcool, embalagem com 750ml
206	3244	UN	Vinagre de vinho tinto, embalagem com 750ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 112/2012

PROCESSO DE COMPRA: 108/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 065/2012

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, situada Na Av. Valdir Masutti, 1.999, Loteamento Bom Jardim, inscrita no CNPJ: 01.614.516/0001-99, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MARTINS COMIRAN, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, portador da CI/RG nº. 1135359-7 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 173.867.301-44, doravante denominado GERENCIADOR e a(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0000-00, com endereço em Rua _____, nº. _____, Bairro _____, _____ - _____, através do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 000.000.000-00, e RG. Sob o nº. 0.000.000-0 SSP/ _____, vencedora(s) do certame doravante denominada(s) FORNECEDORA(S), ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 065/2012, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0.Registro de preços para aquisição futura e eventual aquisição selecionar propostas objetivando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as Secretarias e Departamentos Municipais, segundo as condições previstas neste edital e especificações constantes no relatório impresso diretamente do sistema "Betha Compras", que conterà o número do item, a descrição resumida, quantidade, unidade, marca e classificação dos fornecedores com seus respectivos valores em ordem crescente, que fará parte da presente ata, independentemente de transcrição.

1.1.A descrição detalhada dos itens consta no anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.0. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

2.2. Os quantitativos previstos no Termo de Referência - Anexo I - são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, nº 1999, Bom Jardim, nas sedes administrativas das secretarias e/ou nos lugares indicados nas Autorizações de Fornecimento, desde que dentro do perímetro urbano do município.

4.1. O prazo para entrega do objeto licitado é de 05(cinco) dias, contados do recebimento da autorização de Fornecimento (AF).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, contendo o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Autorização de Fornecimento (A.F) será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la a esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.1. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal.

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;

- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por período de até 05 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pela dotação do Município de Campos de Júlio a seguir:

- 2.005 - Manutenção do Departamento de Administração
(030) 3.3.90.30.00.00.00.0100 - Material de Consumo
- 2.016 - Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
(095) 3.3.90.30.00.00.00.0100 - Material de Consumo
- 2.029 - Programa de Assist. Hospitalar e ambulatorial
(0161) 3.3.90.30.00.00.00.0102 - Material de Consumo
- 1.019 - Programa de Distribuição de Cestas Básicas
(0244) 3.3.90.30.00.00.00.0100 - Material, bem ou serviço de distribuição gratuita
- 2.034 - Manutenção da Secr. De Assit. Social
(0254) 3.3.90.30.00.00.00.0100 - Material de Consumo
- 2.036 - Manutenção do programa API
(0263) 3.3.90.30.00.00.00.0203 - Material de Consumo
- 2.057 - Manutenção do Centro de Ref. Da Assist. Social - CRAS
(0271) 3.3.90.30.00.00.00.0100 - Material de Consumo
- 2.040 - Programa Nacional de Alimentação escolar
(0320) -3.3.90.30.00.00.00.0108 - Material de Consumo
(0321) -3.3.90.30.00.00.00.0114 - Material de Consumo
- 2.051 - Manutenção da Secr. Mun. De Cultura
(0442) 3.3.90.30.00.00.00.0100 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Comodoro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campos de Júlio - MT, xx de xxxxxxxxxxxx de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor

Testemunhas:

Nome: Eric Rodrigo Pettenan
CPF/MF: 006.572.021-00

Nome: Michelle Cristine de Almeida Silva
CPF/MF: 024.858.681-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Analisado pela Assessoria Jurídica em ____/____/2012.

ANEXO III

(Modelo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 112/2012

PROCESSO DE COMPRA: 108/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 065/2012

PROPOSTA ECONÔMICA

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº. 065/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA							
Pregão Presencial nº 065/2012 - Registro de Preços – Tipo MENOR PREÇO POR ITEM							
Proponente:							
Endereço:				Cidade:		UF:	
Telefone:		Fax:		E-mail:			
Banco:		Agência:		Conta Corrente:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:		Rubrica:			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. (A)	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (B)	PREÇO TOTAL (R\$) (C=A X B)	VALOR TOTAL POR EXTENSO
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Valor Total da Proposta: R\$ (valor da proposta) (valor por extenso) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Validade dos produtos: (de acordo com edital) Prazo de entrega: de acordo com Edital.				CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA			

ANEXO IV

(Modelos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 112/2012
PROCESSO DE COMPRA: 108/2012
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 065/2012

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), forneceu para esta empresa (nome e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), forneceu o objeto, abaixo especificado, no período de (___/___/___ a ___/___/___):

OBJETO (OS):

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$):.....

Atestamos ainda, que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 2012.

Carimbo e Assinatura da Declarante

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE

a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a fornecimentos de materiais distintos, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.

b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pela Pregoeira, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível com o objeto da Licitação.

ANEXO V

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 112/2012

PROCESSO DE COMPRA: 108/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 065/2012

DECLARAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante

ANEXO VI

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 112/2012

PROCESSO DE COMPRA: 108/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 065/2012

Deverão constar os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- a) Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93; conforme Anexo V do Edital.
- b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; conforme Anexo V do Edital.
- c) Declaração de conhecimento do instrumento convocatório: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

I - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprovem já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados, conforme Anexo IV do Edital;
- b) apresentação de alvará de funcionamento expedido pela departamento de Vigilância Sanitária Municipal.

II - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade de todos os sócios;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- g) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

III - RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Cartão do CNPJ/MF;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) prova de regularidade perante à Seguridade Social (INSS);
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- f) prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- h) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua situação por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, assinadas pelo contador e administrador da empresa, inclusive para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), exceto para microempresários individuais (MEI), que deverá apresentar, para esse item, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de sua sede.

a.1) a comprovação da boa situação financeira será baseada nos seguintes índices:

LIQUIDEZ GERAL > 1 resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SOLVÊNCIA GERAL > 1, resultante da aplicação da fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

LIQUIDEZ CORRENTE > 1, resultante da aplicação da fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.2) Os valores utilizados para cálculo do índice contábil solicitado acima, deverão ser devidamente identificados no balanço patrimonial e demonstrações contábeis, visando sua conferência pela Pregoeira e Equipe de Apoio;

a.3) As empresas que apresentarem resultado diferente dos acima indicados será automaticamente inabilitada, bem assim, aqueles cujos Balanços não estejam em conformidade com a legislação pertinente;

a.4) Em se tratando de empresas constituídas no corrente exercício, ou aquelas que ainda não completaram o seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado em lugar do Balanço Patrimonial e respectivas demonstrações contábeis, o competente balancete, isto é, o referente ao mês imediatamente anterior à data de publicação do Edital, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração;

a.5) As empresas que apresentarem índices com resultados = ou < que um (1), em qualquer dos índices, deverão comprovar um **Patrimônio Líquido Mínimo** correspondente a **10% (dez por cento)** do montante dos itens de que forem vencedoras, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da Lei, admitida a atualização, para esta data, através de índices oficiais.

b) Certidão Negativa de falências e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

* Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, devendo ser entregues enumerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

* As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

* Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea "a" do inciso I, do item 1.1, relativamente ao atestado de capacidade técnica para as empresas.

* Encaminhar, juntamente com os originais a Pregoeira, a Proposta Econômica ajustada ao seu último lance para análise e conferência.

* A verificação pela Pregoeira nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

* Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

* As empresas que apresentarem o espelho do SICAF não se eximirão da obrigação de apresentar toda a documentação aqui exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 112/2012

PROCESSO DE COMPRA: 108/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 065/2012

Os documentos devem ser apresentados, preferencialmente, em ordem, enumerados seqüencialmente por item da habilitação e rubricados, de modo a facilitar sua análise.

Resumo seqüencial numérico dos documentos:

- 01: DECLARAÇÃO - item "a" da Habilitação;
- 02: DECLARAÇÃO - item "b" da Habilitação;
- 03: DECLARAÇÃO - item "c" da Habilitação;
- 04: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - item "a" Qualificação técnica;
- 05: ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL - item "b" Qualificação técnica;
- 06: CÉDULA DE IDENTIDADE - item "a" Habilitação Jurídica;
- 07: REGISTRO COMERCIAL (para empresário individual) - item "b" Habilitação Jurídica;
- 08: CONTRATO SOCIAL - item "c" Habilitação Jurídica;
- 09: INSCRIÇÃO - (para sociedades civis) - item "d" Habilitação Jurídica;
- 10: DECRETO (para sociedades estrangeiras) - item "e" Habilitação Jurídica;
- 11: REGISTRO (sociedades sem fins lucrativos) - item "f" Habilitação Jurídica;
- 12: CERTIDÃO SIMPLIFICADA (para MEI's, ME's e EPP's) - item "g" Habilitação Jurídica;
- 13: CARTÃO CNPJ/MF - item "a" regularidade fiscal;
- 14: CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DA UNIÃO - item "b" regularidade fiscal;
- 15: CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS - item "c" da regularidade fiscal;
- 16: CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - item "d" regularidade fiscal;
- 17: INSCRIÇÃO ESTADUAL E/OU MUNICIPAL - item "e" regularidade fiscal;
- 18: REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL - item "f" da regularidade fiscal;
- 19: REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL - item "g" regularidade fiscal;
- 20: REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO - item "h" regularidade fiscal;
- 21: BALANÇO PATRIMONIAL - item "a" qualificação econômica;
- 22: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA - item "b" qualificação econômica.

Os microempresários individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-ão assegurados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

As empresas que apresentarem o espelho do **SICAF** não se eximirão da obrigação de apresentar toda a documentação aqui exigida.